



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

End.: Rua Eronides Souza Santos, 47 – Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 16.445.876/0001-81 – CEP nº 44.885-000

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



P.M.M.M  
1

## Pregão Presencial para Registro de Preço 006/2019

**Objeto: Aquisição futura de material de expediente e papelaria, destinado à manutenção diária das Secretarias Municipais de Mulungu do Morro, Bahia.**

### **Tipo de Licitação**

***Menor Preço por lote***

### **Fornecimento**

Conforme o edital

### **Recebimento das propostas**

06/05/2019 até as 10:30hs

### **Local da sessão Publica**

Rua Eronides Souza Santos, 47, Centro, Mulungu do Morro/BA

**Documentos que integram este edital** estão dispostos em 10 (dez) anexos, a saber:

**Anexo I** – Termo de Referência/Descrição do Objeto Licitado;

**Anexo II** – Modelo de Proposta de Preços;

**Anexo III** – Protocolo de Recebimento Edital;

**Anexo IV**– Modelo de Procuração

**Anexo V** – Minuta da Ata de Registro de Preços/Contratos;

**Anexo VI** – Modelo de Declaração de Idoneidade;

**Anexo VII** – Modelo de Declaração de Sujeição às Condições Estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;

**Anexo VIII** – Modelo de Declaração da Não Existência de Trabalhadores Menores;

**Anexo IX** – Modelo de Declaração Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte;

**Anexo X** – Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação;

ESTA MINUTA SE ENCONTRA EXAMINADA E APROVADA	
POR ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.	
EM	___/___/___
	Assessor Jurídico



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

End.: Rua Eronides Souza Santos, 47 – Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 16.445.876/0001-81 – CEP nº 44.885-000

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



P.M.M.M  
2

## EDITAL PREGÃO PRESENCIAL/Registro de Preço N.º 006/2019

**O MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO, ESTADO DA BAHIA**, pessoa Jurídica de direito público Interno, inscrito no CNPJ 16.445.876/0001-81, sediado na Rua Eronides Souza Santos, 47– Mulungu do Morro, telefone (074) 3643- 1076, através de seu Pregoeiro **José Paulo dos Anjos Silva** designado pelo Decreto nº 198/2018, de 05 de outubro de 2018, torna público aos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 006/2019, do **tipo MENOR PREÇO LOTE, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição futura de material de expediente e papelaria, destinado à manutenção diária das Secretarias Municipais de Mulungu do Morro/BA**, especificados no(s) Anexo(s) que acompanha(m) o presente edital, de acordo com as normas contidas na Lei nº 10.520/2002, demais legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

**Data da abertura:** 06/05/2019

**Hora:** a partir das 10:30 horas

**Local:** Rua Eronides Souza Santos, 47, Centro, Mulungu do Morro–Ba.

### 1- DO OBJETO

**1.1 A presente licitação tem por objeto para Aquisição futura de material de expediente e papelaria, destinado à manutenção diária das Secretarias Municipais de Mulungu do Morro/BA**, através do Pregão Presencial/Registro de Preços N° 006/2019, constantes no Anexo I que contém as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo das propostas.

**1.2** O objeto deste edital poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme art. 65, § 1º da lei 8.666/93.



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**

End.: Rua Eronides Souza Santos, 47 – Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 16.445.876/0001-81 – CEP nº 44.885-000

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



P.M.M.M  
3

## **2 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**2.1** Até 02 (dois) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão. A impugnação deverá ser escrita e encaminhada por meio de carta registrada, sedex, ou outro meio fidedigno que comprove a data do recebimento da impugnação pelo pregoeiro;

**2.2** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24h (vinte e quatro horas), contados da protocolização;

**2.3** A apresentação de impugnação ao presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Decreto nº 3.555/2000, devendo ser encaminhada correspondência dirigida ao pregoeiro, contendo a modalidade e o número da licitação.

**2.4** Acolhida a impugnação e desde que prejudicial ao válido e regular desenvolvimento do procedimento licitatório será designada nova data para realização do certame;

**2.5** Dos atos praticados pelo pregoeiro, cabe recurso, devendo, obrigatoriamente o representante credenciado manifestar-se sobre a intenção de interpô-lo no final da sessão pública com registro em ata da síntese das razões e, querendo, os demais licitantes poderão contra-arrazoar oralmente;

**2.6** O recorrente deverá apresentar as razões recursais na forma escrita e protocolada no Setor de Licitações e Contratos, no prazo de 3 (três) dias a contar do registro da intenção de recorrer na ata da sessão pública;

**2.7** Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões no prazo comum de 3 (três) dias, contados do fim do prazo estabelecido no item 9.2, independente de interposição antecipada do recurso;

**2.8** O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo;

**2.9** Provido o recurso, a invalidação dos atos praticados alcançará apenas aqueles insuscetíveis de aproveitamento;

**2.10** Caso o pregoeiro julgue improvido o recurso, após a devida instrução, submetê-lo-á à consideração da autoridade superior competente a qual proferirá decisão definitiva;



## ESTADO DA BAHIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

End.: Rua Eronides Souza Santos, 47 – Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 16.445.876/0001-81 – CEP nº 44.885-000

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



P.M.M.M

4

**2.11** O recurso e contrarrazões deverão ser formal e oficialmente encaminhados ao pregoeiro, nos termos estabelecidos no Capítulo 9;

**2.12** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados em interpor e contra-arrazoar o recurso.

### **3 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

**3.1** Poderão participar deste certame os interessados que atenderem a todas as exigências constantes do presente instrumento, não sendo admitida, seja a que título for, a participação de qualquer servidor do Município;

**3.2.** A participação na licitação importa em total e irrestrito conhecimento e submissão às condições estatuídas pelo edital;

**3.3.** Cada licitante apresentar-se-á com um ou mais representante(s) legal(is) que, devidamente credenciado(s), será(ão) o(s) único(s) admitido(s) a intervir(em) nas fases do procedimento licitatório quer por escrito quer oralmente. Assim, a licitante assume a responsabilidade por todos os atos praticados pelo(s) representante(s) devidamente credenciados;

**3.4.** É conveniente a presença do representante legal da licitante até o final da sessão pública do pregão sendo que no caso de ausência, ainda que momentânea da sala de sessão deverá ser comunicada e autorizada pelo pregoeiro e, se definitiva, registrada em ata com indicação do horário. Os prejuízos advindos da ausência serão de responsabilidade única e exclusiva do ausente;

**3.5.** Nenhuma pessoa natural, ainda que de posse de procuração devidamente outorgada, poderá representar mais de um licitante. Caso ocorra, o primeiro credenciamento prevalecerá e a(s) outra(s) licitante(s) ficará(ão) sem representação, arcando com os ônus da não representatividade;

**3.6.** A licitante deverá comprovar por meio de contrato ou estatuto social que desempenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame;

**3.7.** Não serão admitidas licitantes sob a forma de consórcio, suspensas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta, bem como as que estiverem em regime de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**

End.: Rua Eronides Souza Santos, 47 – Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 16.445.876/0001-81 – CEP nº 44.885-000

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



P.M.M.M  
5

#### **4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar-se, no dia e horário indicados para recebimento das propostas, para credenciamento perante o a pregoeiro através do representante legal munido da carteira de identidade e documentação abaixo discriminada, sendo o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório no interesse da representada;

**4.1.1.** O credenciamento será efetuado com a entrega da seguinte documentação, além daquelas estabelecidas no item 3.3:

a) Se proprietário, sócio ou administrador da licitante:

a.1) Contrato social devidamente registrado em se tratando de sociedade empresária, no caso de sociedade por ações, documento de eleição dos administradores;

a.2) No caso de sociedade civil a inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício;

a.3) Em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, o decreto de autorização no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

a.4) Caso seja microempresa ou empresa de pequeno porte mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou declaração de enquadramento com validação da junta comercial;

a.5) se empresa individual o devido registro comercial.

b) se representante legal:

b.1) Procuração, pública ou particular, com poderes para atuar especificamente no Pregão Presencial/REGISTRO DE PREÇO n.º 006/2019 realizado por este Município de Mulungu do Morro/BA, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todo e qualquer ato inerente ao certame licitatório em destaque;

b.2) Termo de credenciamento, conforme modelo do anexo, devidamente preenchido pela licitante com poderes para o representante manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação, notadamente formular proposta, lances verbais, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de recorrer, enfim, para representar a licitante em todo e qualquer ato



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**

End.: Rua Eronides Souza Santos, 47 – Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 16.445.876/0001-81 – CEP nº 44.885-000

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



P.M.M.M

6

inerente ao certame licitatório durante a sessão pública de abertura dos envelopes e demais fases do procedimento licitatório.

**4.1.2.** No caso de o contrato social ou estatuto determinarem a assinatura em conjunto, a falta de uma das firmas em qualquer documento ter-se-á por inexistente este, arcando a licitante com o ônus da omissão;

**4.2.** O representante legal da licitante que não se credenciar perante o pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de recorrer, enfim, para representar a licitante em todo e qualquer ato inerente ao certame licitatório em destaque durante a sessão pública de abertura dos envelopes e demais fases do procedimento licitatório;

**4.2.1** Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e, ao final destes, terá o preço apresentado na proposta escrita mantida para efeito de ordenação e apuração do maior desconto;

**4.3.** No momento do credenciamento deverá, ainda, ser entregue ao pregoeiro as declarações de credenciamento e de habilitação (anexos VIII e X);

## **5 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇO E HABILITAÇÃO**

**5.1** A sessão para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentos para habilitação será pública, dirigida pelo pregoeiro e realizada de acordo com o que prescreve a Lei nº 10.520/2002, Decreto n.º 3.555/2000, Decreto nº 6.204/2007, Lei Complementar nº 123/2006, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, e demais legislações pertinentes;

**5.2** Aberta a sessão pública, o pregoeiro identificará os licitantes presentes ao ato quando iniciará o credenciamento dos representantes legais, não sendo permitido, a partir deste momento, o ingresso de outros licitantes no recinto afim de participar do certame;

**5.3** O credenciamento dos representantes legais encerrar-se-á com a declaração pelo pregoeiro de não mais haver credenciamento a ser realizado, encerrando, assim, essa fase;

**5.4** a proposta, que compreende a fiel descrição do objeto deste certame e preços unitário e total, deverá ser compatível com o edital e seus anexos e ser



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**

End.: Rua Eronides Souza Santos, 47 – Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 16.445.876/0001-81 – CEP nº 44.885-000

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



P.M.M.M  
7

formulada e enviada de acordo **com o determinado no edital** e conter as informações abaixo:

- a) as especificações do objeto de forma clara;
- b) indicar o prazo de validade da proposta- não inferior a 60(sessenta) dias;
- c) conter os seguintes dados do licitante: denominação social, endereço, telefone, numero do CNPJ/MF, banco, agencia, numero de conta e praça para pagamento.
- d) apresentar quaisquer outras informações que julgar necessário e conveniente.

**5.5** os preços unitário e total do item descrito na proposta deverão ser em reais, com aproximação de até duas casas decimais.

**5.6** para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE.**

**5.7** em participando do certame microempresa ou empresa de pequeno porte, estas deverão declarar que atendem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º: 123 de 14 de dezembro de 2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, sob pena de decadência do direito;

**5.8** aplica-se às sociedades cooperativas o disposto nesse capítulo;

**5.9** para os efeitos quanto ao tratamento diferenciado e favorecido previsto no art. 34 da Lei 11.488 de 15 de junho de 2007, são consideradas sociedades cooperativas aquelas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta entre R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais); igual requisito se aplica às microempresas e empresas de pequeno porte)

## **6 – DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**

**6.1-** O pregoeiro receberá às **10:30** horas, do dia **06 de Maio de 2019** os envelopes contendo as proposta e os documentos para habilitação, os mesmos deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, da seguinte forma:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

**PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº.006/2019**





**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**

End.: Rua Eronides Souza Santos, 47 – Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 16.445.876/0001-81 – CEP nº 44.885-000

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



P.M.M.M  
8

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**

ENVELOPE N° 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

**PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N°. 006/2019**

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

**7- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E PREÇOS**

**7.1.** Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério de Menor Preço **por lote**.

**7.2.** Analisadas as propostas, serão desclassificadas as que forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

**7.3.** Serão proclamados classificados e ainda concorrentes no certame licitatório, os proponentes que apresentarem a proposta de Menor Preço por lote do objeto, e, em seguida, as propostas com preços até 10% superiores àqueles ou as 3 (três) melhores propostas, conforme disposto no art. 4º, VIII e IX da Lei nº 10.520/2002 para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor.

**7.4.** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também para determinação da ordem de oferta dos lances.

**7.5.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, para apresentarem lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de menor preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor.

**7.6.** Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao menor valor classificado apresentado.

**7.7.** O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

**7.8.** A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a





**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**

End.: Rua Eronides Souza Santos, 47 – Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 16.445.876/0001-81 – CEP nº 44.885-000

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



P.M.M.M

9

manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**7.9.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**7.10.** Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente.

**7.10.1.** Será considerada como mais vantajosa para o Município de Mulungu do Morro /BA a proposta da licitante que ofertar o MENOR PREÇO POR LOTE proposto e aceito, obtido na forma da condição anterior.

**7.10.2** Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto definido neste Edital e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**7.11.** O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço:

**7.11.1.** No caso de não se realizarem lances verbais, será verificada para fins de negociação, a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação – Art. 11, XVI cc XI do Decreto nº 3.555/2000;

**7.11.2.** Se o Menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração, e não obtendo êxito na negociação, o respectivo lote será objeto de novo processo licitação;

**7.11.3.** Quando encerrada a etapa competitiva, ordenadas as ofertas e examinadas, quanto ao objeto e valor ofertado o Pregoeiro vislumbrar a possibilidade de redução do valor da proposta classificada em primeiro lugar;

**7.11.4.** Se não for aceita a proposta escrita de Menor preço global;

**7.11.5.** Se a licitante detentora do menor preço desatender as exigências habilitatórias.

**a)** Na ocorrência das situações previstas nos subitens 6.11.4 e 6.11.5, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste edital;



## ESTADO DA BAHIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

End.: Rua Eronides Souza Santos, 47 – Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 16.445.876/0001-81 – CEP nº 44.885-000

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



P.M.M.M  
10

**7.12.** Verificado que a proposta de MENOR PREÇO POR LOTE atende às exigências fixadas neste Edital quanto à “proposta” e à “habilitação”, será a respectiva licitante declarada vencedora observada as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

**7.13.** Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital..

**7.13.1** A planilha deverá ser encaminhada juntamente com a proposta readequada ao lance final vencedor ao Setor de Licitações e Contrato do Município de Mulungu do Morro/BA.

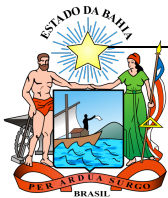
**7.14.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus anexos.

## **08- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

**8.1-** O Envelope "Documentos de Habilitação", deverá conter os documentos a seguir:

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**

End.: Rua Eronides Souza Santos, 47 – Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 16.445.876/0001-81 – CEP nº 44.885-000

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



P.M.M.M  
11

**82.1** Os documentos relacionados do subitem 8.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**REGULARIDADE FISCAL**

- 8.2- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
  - c) Provas de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Federal (consistindo em certidão negativa de tributos e contribuições federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
  - d) Provas de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado);
  - e) Provas de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
  - f) Provas de regularidade, em plena validade, para com a Seguridade Social (CND - Certidão Negativa de Débitos);
  - g) Provas de regularidade, em plena validade, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
  - h) Prova da Regularidade junto a Justiça do Trabalho.

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Comprovação de a empresa proponente ter fornecido/executado os produtos/serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de 01 (um) atestado ou certidão **ACOMPANHADO DAS NOTAS FISCAIS**, em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em que fique demonstrada o fornecimento/execução de produtos/serviços compatíveis com o objeto do presente edital;

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**

End.: Rua Eronides Souza Santos, 47 – Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 16.445.876/0001-81 – CEP nº 44.885-000

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



P.M.M.M  
12

Distribuidor da sede do Proponente (válida somente se, expedida dentro de 30 dias antes da sessão inaugural, caso não tenha validade expressa)

### **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

- a) Declaração de que inexistente qualquer **fato impeditivo** à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, **ou suspensão de contratar** com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes, conforme modelo sugerido no Edital;
- a) Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos conforme modelo sugerido no Edital.

### **9 – DOS RECURSOS**

**9.1** os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra razões pelos demais licitantes, serão realizados durante a mencionada sessão;

**9.2** após declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, no prazo máximo de 10 (dez) minutos, **MOTIVADAMENTE**, manifestar sua intenção de recorrer, quando, então, lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso;

**9.3** os demais licitantes ficam intimados para, querendo, apresentar contra razões no prazo comum de 03 (três) dias, sucessivamente ao prazo do recorrente;

**9.4** a falta de manifestação motivada do licitante ou o fazendo intempestivamente quanto a intenção de recorrer, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor;

**9.5** o acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**

End.: Rua Eronides Souza Santos, 47 – Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 16.445.876/0001-81 – CEP nº 44.885-000

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



P.M.M.M  
13

**9.6** decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o pregão, nos termos do item 11.2, e determinará as providências cabíveis em relação à contratação;

**9.7** O RECURSO INTERPOSTO EM DESACORDO COM AS CONDIÇÕES DESTE EDITAL NÃO SERÁ CONHECIDO.

## **10 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte das proponentes, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO adjudicar** os objetos do certame à proponente **vencedora**.

**10.2 Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do mesmo**, a autoridade competente deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

**10.3-** A homologação da licitação é de responsabilidade exclusiva da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor do certame pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente, desde que a pregoeira não julgue procedente o mesmo. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a ata detentora/contrato, respeitada a validade de sua proposta.

## **11 – DA CONTRATAÇÃO**

**11.1-** Não sendo assinado o contrato, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, observada a ampla defesa do contraditório.

**11.2-** A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação.



## ESTADO DA BAHIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

End.: Rua Eronides Souza Santos, 47 – Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 16.445.876/0001-81 – CEP nº 44.885-000

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



P.M.M.M  
14

**11.3-** A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

**11.4-** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela LICITANTE. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 5º dia útil, contado da data da convocação.

**11.5-** Para a assinatura do contrato, a proponente deverá apresentar as certidões correspondentes e a Municipalidade poderá comprovar, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

**11.6-** Também para assinatura do Contrato, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

**11.7-** A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas.

## **12- PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**12.1-** A entrega do objeto, quando solicitada, correrá por conta e risco da proponente vencedora, e será entregue/executado de acordo com as necessidades do órgão requisitante, no local indicado pela requisição, sem limite de faturamento.

**12.2-** As quantidades, e o local da entrega dos produtos serão feitos conforme determinação do contratante. O prazo de entrega não poderá ser superior a **02 (dois) dias** a contar do recebimento da Nota de Empenho, **considerando o horário de expediente normal da Prefeitura das 08:00 às 12:00 horas.**



## ESTADO DA BAHIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

End.: Rua Eronides Souza Santos, 47 – Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 16.445.876/0001-81 – CEP nº 44.885-000

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



P.M.M.M  
15

**12.3-** Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a contratada se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir os produtos/serviços em prazo **máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, sem quaisquer ônus para a Prefeitura.

**12.4-** O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo de Compromisso.

## **13- DO PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento será realizado após a apresentação do documento fiscal exigível em conformidade com a legislação fiscal e com eles as informações sobre o banco, agência e número da conta corrente da licitante;

**13.1.1.** A licitante deverá encaminhar o documento fiscal exigível, discriminando toda a importância devida e correspondente ao bem objeto deste edital;

**13.1.2.** Na hipótese de a licitante ser optante do simples, afim de fazer incidir a não retenção de tributos, conforme art. 4º, XI, da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, deverá anexar à fatura declaração devidamente assinada por seu representante legal, sob as penas da lei;

**13.2.** Recebido o documento fiscal exigível, o Município de Mulungu do Morro providenciará sua aferição e, após aceitação do fornecimento dos produtos, efetuará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura;;

**13.3.** O Município de Mulungu do Morro /BA reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação exigida;

**13.4.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento; o Município de Mulungu do Morro /BA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante, nos termos deste edital;





## ESTADO DA BAHIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

End.: Rua Eronides Souza Santos, 47 – Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 16.445.876/0001-81 – CEP nº 44.885-000

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



P.M.M.M  
16

**13.5.** A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal da licitante, mediante consulta efetuada por meio eletrônico ou por meio da apresentação de documentos hábeis;

**13.6.** Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus para o Município de Mulungu do Morro /BA;

**13.7.** A simples existência da relação contratual sem a contraprestação do serviço não enseja nenhum pagamento à licitante;

**13.8.** O Município de Mulungu do Morro /BA não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços realizados sem a solicitação e autorização do fiscal do contrato.

## **14- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

14.1 As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar valores e dotações orçamentárias futuras, somente de acordo com as necessidades.

14.2- A presente licitação de registro de preços será somente para registrar preços de mercado sem a necessidade de Reserva Orçamentária, no caso da Administração resolver fazer uma possível contratação dos preços registrados, terá que ter nº. de Dotação na nota de empenho:

**Unidade: 02.05.01 – Secretaria Municipal de Administração Geral e Finanças.**

**Projeto/Atividade : 2009 – Desenvolvimento das Ações da Sec. De Administração e Finanças.**

**Elemento: 3390.30.00 – material de consumo.**

**Fonte de pagamento : 00 – Recursos Ordinários.**

**Unidade: 02.11.02 – Fundo Municipal de Saúde.**

**Projeto/Atividade: 2030 – Desenvolvimento e Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde.**

**Elemento: 3390.30.00 – material de consumo.**

**Fonte de pagamento: 2 – Saúde 15%.**

**Unidade: 02.10.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.**



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**

End.: Rua Eronides Souza Santos, 47 – Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 16.445.876/0001-81 – CEP nº 44.885-000

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



P.M.M.M  
17

**Projeto/Atividade: 2087– Desenvolvimento e Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social.**

**Elemento: 3390.30.00 – material de consumo.**

**Fonte de pagamento : 00 – Recursos Ordinários.**

**Unidade: 02.10.01– Secretaria Municipal de Educação**

**Projeto/Atividade: 2062– Desenvolvimento e Manutenção das Ações da Secretaria de Educação**

**Elemento: 3390.30.00 – Material de Consumo**

**Fonte de Pagamento: 1- Educação -25%**

### **15- DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS:**

**15.1-** Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado.

**15.2-** Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

**15.3-** Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito à Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

**15.4-** Fica concedido à licitante vencedora o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação dos preços registrados, para eventual impugnação, expressa e protocolada, que será apreciada desde que devidamente instruída com demonstrativo de majoração extraordinária, porventura desconsiderada.

**15.5-** As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação pela Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou o cancelamento do preço.

**15.6-** As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução do objeto, durante o período de análise do pedido, devendo praticar os preços até então



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**

End.: Rua Eronides Souza Santos, 47 – Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 16.445.876/0001-81 – CEP nº 44.885-000

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



P.M.M.M  
18

registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou o cancelamento do preço.

## **16- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR**

16.1- O fornecedor terá o seu registro de preços CANCELADO, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

### **a) Pela Administração, quando:**

- I – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- II – Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- III – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- IV – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Autorizações de Fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

### **b) Pelo fornecedor, quando:**

- I – Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
- II – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos materiais;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de Mulungu do Morro, informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

## **17 – DAS PENALIDADES**

**17.1** pela inexecução parcial ou total do objeto desta licitação, que inclui a não assinatura do contrato e ou participar do certame com o fito de tumultuar o procedimento, o Município de Mulungu do Morro /BA poderá, garantir defesa prévia, aplicar a licitante vencedoras as seguintes multas:

- I) de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor total da proposta, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, quando a licitante, sem justa causa, deixar de cumprir qualquer obrigação assumida;



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**

End.: Rua Eronides Souza Santos, 47 – Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 16.445.876/0001-81 – CEP nº 44.885-000

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



P.M.M.M  
19

II) de 0,6% (seis décimos por cento) ao dia, sobre o valor total da proposta, quando, sem justa causa, a licitante ocorrer em atraso superior ao 15º (décimo quinto) dia até o 30º (trigésimo) dia;

III) de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da autorização de fornecimento ou sobre o valor ofertado em lance, quando decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso sem manifestação da licitante vencedora e sem justificativa aceita pelo Município de Mulungu do Morro/BA, ou ainda, no caso de a licitante declarada vencedora se negar, sem justo motivo, a assinar a autorização de fornecimento ou participar do certame com o fito de tumultuar o procedimento, que se caracterizará pelo não encaminhamento da documentação de habilitação, verificando, assim, total inadimplemento, além de outras disposições expressas neste instrumento;

**17.1.1.** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 5 (cinco) anos (art. 7º da Lei 10.520/2002);

**17.2** as decisões sobre a aceitação ou não das justificativas serão comunicadas por escrito à licitante, incluindo-se as comunicações via sistema (sessão pública);

**17.3** o valor correspondente à multa será glosado do pagamento que a contratada tenha a receber ou notificada a recolher aos cofres do contratante. Verificado, no primeiro caso, ser o crédito insuficiente para cobrir o valor da penalidade aplicada, será a contratada notificada para recolher o saldo no prazo de 48h (quarenta e oito horas), contados a partir do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial, independente da aplicação de outras sanções cabíveis;

**17.4** a licitante que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar a autorização de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

End.: Rua Eronides Souza Santos, 47 – Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 16.445.876/0001-81 – CEP nº 44.885-000

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



P.M.M.M  
20

## **18 – DAS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**18.1-** As obrigações decorrentes deste Pregão, consubstanciar-se-ão em ata de registro de preço, cuja minuta consta do anexo **V**.

**18.2-** O prazo para assinatura da ata de registro de preço será de 02(dois) dias úteis, contados da convocação da adjudicatária, ocasião que, se necessário, deverão ser:

**a)** atualizadas as certidões de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social- CND e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços- FGTS e comprovação de que não se encontra com pendências no Município de Mulungu do Morro.

18.3- A Ata de Registro de Preço deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e, na hipótese de nomeação de procurador, também de procuração cédula de identidade do representante.

18.4- A critério da administração, o prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogada uma vez, desde que haja tempestividade e formal solicitação da adjudicatária.

18.5- A Ata de Registro de Preço terá validade de 01(um) ao, contado a partir de sua assinatura, prorrogável uma única vez, nos termos da lei.

18.6- A Administração não estará obrigada a adquirir o produto objeto deste Pregão da detentora da ata de registro de preços, mas quando o fizer, poderá vir a requisitar quantidade superior ao estimado para garantir o abastecimento das Secretarias Municipais.

## **19- DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**

**19.1.** A participação nesta licitação implica plena aceitação dos termos e condições estabelecidas neste edital e anexos, bem como das normas de regência;

**19.2.** É vedada utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes;



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**

End.: Rua Eronides Souza Santos, 47 – Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 16.445.876/0001-81 – CEP nº 44.885-000

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



P.M.M.M  
21

**19.3.** O pregoeiro poderá, no interesse do Município de Mulungu do Morro /BA, relevar omissões puramente materiais desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação;

**19.4.** Não serão aceitas propostas encaminhadas pelo correio, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio que possa ocasionar quebra do sigilo da proposta;

**19.5.** Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data agendada, fica, automaticamente, remarcada para o primeiro dia útil seguinte de expediente normal do Município de Mulungu do Morro /BA;

**19.6.** São partes integrantes deste edital:

- a) Termo de referência (anexo I);
- b) Modelo de Proposta de Preços (anexo II);
- c) Protocolo de Recebimento do Edital (anexo III)
- d) Modelo de declaração de procuração/credenciamento (anexo IV);
- e) Minuta da ata de registro de preços ( anexo V);
- f) Modelo de declaração de idoneidade (anexo VI);
- g) Declaração de Sujeição as condições do edital e inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ( anexo VII);
- h) Declaração de inexistência de trabalhadores menores (anexo VIII);
- i) Declaração de enquadramento como EPP e ME (anexo IX);
- j) Declaração de Requisito de habilitação (anexo X).

**19.7.** O Município de Mulungu do Morro/BA reserva-se ao direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda, anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/1993, não cabendo aos licitantes direito a qualquer indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 do retromencionado Diploma Legal;

**19.8.** O pregoeiro esclarecerá as dúvidas suscitadas acerca do presente instrumento convocatório, desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública e encaminhadas para ao pregoeiro e equipe de apoio protocolada no setor de licitação.



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**

End.: Rua Eronides Souza Santos, 47 – Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 16.445.876/0001-81 – CEP nº 44.885-000

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



P.M.M.M  
22

**19.9.1.** Das decisões do Pregoeiro, dar-se-ão publicidade no sítio oficial do Município de Mulungu do Morro/BA - <http://www.pmmulungu.domorro.ba.ipmbrasil.org.br>-, ficando as licitantes, desde já, cientes que a publicidade ocorrerá exclusivamente no referido local salvo em relação àquelas cuja publicação e ciência puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, principalmente, quanto ao resultado de:

**19.9.1.2** Julgamento da licitação;

**19.9.1.3.** Recursos porventura interpostos.

**19.10.1.** Esclarecimentos prestados pelo pregoeiro em relação às dúvidas levantadas pelos licitantes no que tange a interpretação deste edital;

**19.11.2.** As licitantes deverão observar o disposto no item 19.9.1, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes da inobservância das publicações oficiais do pregoeiro.

**19.12.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e registrados no Cartório de Títulos e Documentos ou Consulado;

**19.13.** Documentos de procedência estrangeira, embora redigidos em língua portuguesa, devem ser apresentados devidamente registrados no Cartório de Títulos e Documentos ou Consulado;

**19.14.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em cópia simples, que cotejados com o original, serão declarados autênticos pelo pregoeiro ou pela equipe de apoio;

**19.15.** Serão desconsiderados os documentos apresentados por meio de cópia simples sem que estejam acompanhados do original para autenticação pelo pregoeiro ou equipe de apoio;

**19.16.** Os documentos emitidos via internet terão a aceitação condicionada a verificação de sua autenticidade mediante acesso ao sítio do órgão expedidor;

**19.17.** No caso de o contrato social ou estatuto determinarem a assinatura em conjunto, a falta de uma das firmas em qualquer documento ter-se-á por inexistente este, arcando a licitante com o ônus da omissão;





**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**

End.: Rua Eronides Souza Santos, 47 – Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 16.445.876/0001-81 – CEP nº 44.885-000

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



P.M.M.M  
23

**19.18.** Os licitantes deverão observar o horário de local para todos os atos deste edital;

**19.19.** Todo e qualquer documento elaborado pela licitante deverá ser impresso em papel timbrado, com indicação do CNPJ/MF, endereço, nome e assinatura do representante legal;

**19.20.** Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos moldes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 3.555/2000, e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/1993 e demais disposições legais.

Mulungu do Morro - Ba 15 de Abril de 2019.

**José Paulo dos Anjos Silva**  
**Pregoeiro**



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

End.: Rua Eronides Souza Santos, 47 – Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 16.445.876/0001-81 – CEP nº 44.885-000

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



P.M.M.M  
24

## ANEXO I

### CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES

#### TERMO DE REFERÊNCIA

**Objetivo: Aquisição futura de material de expediente e papelaria, destinado à manutenção diária das Secretarias Municipais de Mulungu do Morro, Bahia.**

#### PROPOSTA FINANCEIRA

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2019**

(Envelope de Proposta)

#### Lote 01 - Papéis

Item	Descrição	Und	Qtde.	Marca	V. Unt.	V. Total
1	PAPEL officio A-4, branco. Cx c/ 10 resmas c/ 500 fls.	caixa	400			
2	PAPEL metro, pardo, em bobina de 30 Kg. T.	bobina	60			
<b>Total:</b>						

Total do lote R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### Lote 02 - Envelopes e Cartolinas

Item	Descrição	Und	Qtde.	Marca	V. Unt.	V. Total
1	ENVELOPE, grande. Caixa com 100 unidades	cx	50			
2	ENVELOPE, médio. Caixa com 100 unidades	cx	50			
3	ENVELOPE, pequeno - cores div. Cx c/ 100 und.	cx	50			
4	CARTOLINA 500x660mm, crs div.180g.Pc c/100 und.	pc	100			
<b>Total:</b>						

Total do lote R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### Lote 03 - Pastas

Item	Descrição	Und	Qtde.	Marca	V. Unt.	V. Total
1	PASTA arquivo, registrador tipo AZ	und	860			

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**

End.: Rua Eronides Souza Santos, 47 – Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 16.445.876/0001-81 – CEP nº 44.885-000

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)P.M.M.M  
25

2	PASTA plástica transparente com trilho	Und	1300			
3	PASTA suspensa, 235x360mm. Cx c/ 50 und. ACP	caixa	90			
4	Pasta Individual do Aluno do Aluno	und	2000			
				<b>Total:</b>		

Total do lote R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Lote 04 - Mídias e Embalagens**

Item	Descrição	Und	Qtde.	Marca	V. Unt.	V. Total
1	MÍDIAS CD-R 700 Mb 80 min. pino c/100 und.	pino	90			
2	MÍDIAS DVD-R 4.7Gb ou 120 min. Vídeo pino c/100 und.	pino	40			
3	Embalagem em papel para CDs e/ou DVDs	Und	5200			
				<b>Total:</b>		

Total do lote R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Lote 05 - Material de Consumo 1**

Item	Descrição	Und	Qtde.	Marca	V. Unt.	V. Total
1	BORRACHA escolar bran. ponteira, cx c/ 50 und.	caixa	160			
2	CADERNO esp. 1/4,c. dura,96 fls,209 x 147mm.Cx 40 un.	caixa	60			
3	CANETA esferográfica azul, furo na lateral, Cx. c/ 50 und.	Cx	160			
4	CANETA esferográfica preta, furo na lateral, Cx. c/ 50 und	Cx	60			
5	CANETA esferográfica vermelha, furo na lateral, cx. c/ 50 und.	Cx	15			
6	CANETA para escrita em mídia de CDs e/ou DVDs ponta fina.	Und	160			
7	LÁPIS comum em madeira, cx c/ 144 und.	caixa	160			
				<b>Total:</b>		

Total do lote R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**

End.: Rua Eronides Souza Santos, 47 – Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 16.445.876/0001-81 – CEP nº 44.885-000

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)P.M.M.M  
26**Lote 06 - Material de Consumo 2**

Item	Descrição	Und	Qtde.	Marca	V. Unt.	V. Total
1	ALFINETE escritório, nº 01, crs div. aço niq. cx c/ 50 und. ACC	caixa	40			
2	ALMOFADA p/ carimbo, tecido, azul, 95x125mm.	und	50			
3	ALMOFADA para contar papel – glicerina.	und	70			
4	APONTADOR lápis, manual, portátil, 1 entrada, material plástico, sem deposito, Cx 100 und.	caixa	50			
5	BARBANTE fibra 100% alg. 14 fios trançado rl c/ 150m.	rolo	70			
6	BLOCO de anote e cole - 12cm x 10cm.	und	220			
7	CAIXA arquivo	Und	420			
8	CALCULADORA de mesa, tamanho não inferior a 15x20cm.	und	90			
9	CLIPES p/ papel, aço niquelado nº 2. cx c/ 100 unidades.	caixa	160			
10	CLIPES para papel, nº 4, aço niquelado. cx c/ 50 und.	caixa	130			
11	CLIPES para papel, nº 6, aço niquelado. cx c/ 50 und.	caixa	110			
12	CLIPES para papel, nº 8 aço niquelado. cx c/ 50 und.	caixa	90			
13	COLA líq. bran, lav, não tóx. uso esc. 1 kg	Und	100			
14	COLA líq., bran., lav., atóx. uso esc. Cx. c/10 und 90g.	caixa	80			
15	CORRETIVO líquido cx c/ 6 tubo c/ 18 ml.	caixa	40			
16	ESTILETE grande	Und	60			
17	EXTRATOR de grampos do tipo espátula	und	130			
18	FITA, adesiva para empacotamento, pc c/ 5 und.	pc	110			
19	GRAMPEADOR metálico, 26/6, tamanho +/- 20cm	und	100			
20	GRAMPO galvanizado, tam. 26/6. cx c/ 5000 und.	caixa	160			
21	Liga para dinheiro 1kg	Und	50			
22	LIVRO ata, cor preta, 100 fls, 320x220mm, 75 gr/m2.	und	70			



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**

End.: Rua Eronides Souza Santos, 47 – Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 16.445.876/0001-81 – CEP nº 44.885-000

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



P.M.M.M  
27

23	LIVRO protocolo com 100 folhas.	und	70			
24	Marca texto marca nacional cx 12 und.	caixa	100			
25	RÉGUA material plást. Inc. 30 cm. Pc c/ 25 und.	pc	60			
26	TESOURA modelo doméstica, 8".	und	100			
27	TESOURA modelo escolar, crs div. cx c/ 20 und.	caixa	60			
				<b>Total:</b>		

Total do lote R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

valor global da proposta:

validade:

fornecimento:

dados bancários:

Local/UF, \_xxxx\_ de \_xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)

**OBSERVAÇÕES GERAIS:**

1. Tipo de licitação: Pregão Presencial REGISTRO DE PREÇOS - menor preço por lote.
2. VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA LICITAÇÃO PELO MENOR PREÇO: **R\$**
3. No valor dos itens da proposta apresentada deverão estar incluídos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS.
4. Os Objetos deverão ser de PRIMEIRA LINHA. A qualidade dos produtos, objeto desta licitação deverá estar de acordo com os padrões e exigências do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) ou demais órgãos fiscalizadores do setor, sendo, portanto, de EXCELENTE QUALIDADE fornecendo as garantias necessárias conforme o código de defesa do consumidor. Nos casos referentes à garantia ou reposição dos produtos deve ser realizada no prazo máximo de 24 horas.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

End.: Rua Eronides Souza Santos, 47 – Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 16.445.876/0001-81 – CEP nº 44.885-000

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



P.M.M.M  
28

## PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2019

### ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto **é Aquisição futura de material de expediente e papelaria, destinado à manutenção diária das Secretarias Municipais de Mulungu do Morro, Bahia**, que serão utilizados de acordo com as necessidades, através do Pregão Presencial/Registro de Preços Nº 006/2019, constantes no Anexo I que contém as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo das propostas.

Discriminar o objeto, conforme relação do Anexo I, CONSTANDO, necessariamente: **item, quantidade, descrição, Unid., Marca (se houver marca para o produto), R\$/unitário e R\$/Total. (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).**

- O prazo de execução do objeto é de 12 (doze) meses.
- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O pagamento será efetuado conforme requisição, em até 15 dias após a emissão da nota fiscal, devidamente vistada pelo órgão interessado.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

End.: Rua Eronides Souza Santos, 47 – Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 16.445.876/0001-81 – CEP nº 44.885-000

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



P.M.M.M  
29

**PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2019**

**ANEXO III**

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS**

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**CNPJ/MF:** \_\_\_\_\_

**CIDADE:** \_\_\_\_\_ **ESTADO:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

**FONE:**(\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

**OBJETO: Aquisição futura de material de expediente e papelaria, destinado à manutenção diária das Secretarias Municipais de Mulungu do Morro, Bahia, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, que serão utilizados de acordo com as necessidades, através do Pregão Presencial/Registro de Preços Nº 006/2019, constantes no Anexo I que contém as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo das propostas.**

Obtivemos, nesta data, através da Divisão de Compras e Licitações desta municipalidade, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação por meio de fax (74) 3646-1200 ou ser entregue diretamente à Divisão de Licitações desta Prefeitura Municipal.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro/BA à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

**Local:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ **de** \_\_\_\_\_ **de 2019.**

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
E CARIMBO DA EMPRESA





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

End.: Rua Eronides Souza Santos, 47 – Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 16.445.876/0001-81 – CEP nº 44.885-000

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



P.M.M.M  
30

## PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2019

### ANEXO IV

### MODELO DE PROCURAÇÃO

LOGOTIPO DA EMPRESA.....

### PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº \_\_\_\_\_, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, **nomeia e constitui seu representante**, o Sr. \_\_\_\_\_, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade, R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF, sob nº \_\_\_\_\_, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº 006/2019, instaurado pelo Município de Mulungu do Morro-BA, em especial para firmar declarações e atas, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome do Responsável Legal  
Outorgante



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

End.: Rua Eronides Souza Santos, 47 – Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 16.445.876/0001-81 – CEP nº 44.885-000

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



P.M.M.M  
31

## PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2019

### ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATOS N.º \_\_/2019

**PREGÃO Nº 006/2019 –**

**PROCESSO Nº \_\_\_\_\_**

**VALIDADE:** 12 (doze) MESES

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_.

Aos ao(s) \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_, do ano de 2019, às \_\_:00 horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro, através da **José Paulo dos Anjos Silva** designado pelo Decreto nº 198/2018, de 05 de outubro de 2018, a fim de receberem interessados no processo de Pregão Presencial para Registro de Preços n.º006/2019, objetivando a seleção, **para Aquisição futura de material de expediente e papelaria, destinado à manutenção diária das Secretarias Municipais de Mulungu do Morro, Bahia** pelo critério **menor preço global**.

Efetuada o pregão constatou-se o vencedor para o qual se registra conforme discriminado abaixo:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 16.445.876/0001-81, com sede à Rua Eronides Souza Santos, 47, Centro, Mulungu do Morro/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **FREDSON COSME ANDRADE DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade, RG nº \_\_\_\_\_SSP/BA e inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade de Mulungu do Morro e, de outro lado, a empresa:

### **EMPRESA**

### **(RELAÇÃO DOS ITENS VENCIDOS)**

As empresas vencedoras, doravante denominadas CONTRATADOS resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº \_\_\_\_/2019, mediante cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para **Aquisição futura de material de expediente e papelaria, destinado à manutenção diária das Secretarias Municipais de Mulungu do Morro, Bahia, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas**



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

End.: Rua Eronides Souza Santos, 47 – Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 16.445.876/0001-81 – CEP nº 44.885-000

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



P.M.M.M  
32

apresentadas na licitação Pregão Presencial para registro de preços nº 006/2019, que integram este instrumento.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3. Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Mulungu do Morro e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4. – A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

## CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O objeto da presente licitação será recebido:

5.1.1) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

5.1.2) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

5.1.3) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

5.2 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

5.2.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas da notificação por escrito, mantido o preço



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**

End.: Rua Eronides Souza Santos, 47 – Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 16.445.876/0001-81 – CEP nº 44.885-000

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



P.M.M.M  
33

inicialmente contratado;

5.2.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS**

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES**

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Mulungu do Morro, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Mulungu do Morro para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

End.: Rua Eronides Souza Santos, 47 – Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 16.445.876/0001-81 – CEP nº 44.885-000

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



P.M.M.M  
34

publicação no Diário Oficial do Município de Mulungu do Morro.

7.5- A **COMPROMISSÁRIA** não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item 7.2 pela Prefeitura, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou cancelamento do preço.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Mulungu do Morro), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos produtos e, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Municipal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

1. - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizada desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

2. - A CONTRATADA, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, (conforme modelo constante do ANEXO IX deste Edital). Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.

3. - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 9.1.

4. - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.



## ESTADO DA BAHIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

End.: Rua Eronides Souza Santos, 47 – Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 16.445.876/0001-81 – CEP nº 44.885-000

Email: [prefeitura.mulunguomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulunguomorro@hotmail.com)



P.M.M.M  
35

5. - Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

### 10.1 – Da Contratada:

10.1.1) Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

10.1.2) Manter as mesmas condições de habilitação.

10.1.3) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

10.1.4) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

10.1.5) Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

### 10.2– Do Contratante:

10.2.1) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

10.2.2) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

10.2.3) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

10.2.4) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, solicitando à **COMPROMISSÁRIA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados. A ação ou





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

End.: Rua Eronides Souza Santos, 47 – Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 16.445.876/0001-81 – CEP nº 44.885-000

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



P.M.M.M  
36

omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a **COMPROMISSÁRIA** de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo..

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

12.1.1) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

12.1.2) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

12.1.3) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

12.1.4) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

12.1.5) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

12.1.6) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 1% (um por cento) do valor de cada entrega, por dia corrido de atraso, por atraso injustificado na entrega dos produtos, até que seja efetivada a entrega total.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da **COMPROMISSÁRIA**, de quaisquer das obrigações decorrentes dos eventuais ajustes a serem firmados, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues. Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da PREFEITURA ou não efetue a entrega dos objetos desta licitação durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita também a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

End.: Rua Eronides Souza Santos, 47 – Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 16.445.876/0001-81 – CEP nº 44.885-000

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



P.M.M.M  
37

valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.

13.4 – O valor da multa poderá, a critério da **PREFEITURA**, ser cobrado de imediato ou será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver, independentemente de qualquer notificação.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.

15.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

15.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

15.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**

End.: Rua Eronides Souza Santos, 47 – Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 16.445.876/0001-81 – CEP nº 44.885-000

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



P.M.M.M  
38

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Mulungu do Morro/BA, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Fredson Cosme Andrade de Souza**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

**Testemunhas:**

**1º Nome** \_\_\_\_\_  
**RG/CPF** \_\_\_\_\_

**2º Nome** \_\_\_\_\_  
**RG/CPF** \_\_\_\_\_



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**

End.: Rua Eronides Souza Santos, 47 – Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 16.445.876/0001-81 – CEP nº 44.885-000

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



P.M.M.M  
39

## **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2019**

### **ANEXO VI**

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

### **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO.  
Comissão Municipal de Licitação

**PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2019:**

\_\_\_\_\_ - (nome da empresa)

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA não ter recebido do Município de ..... ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

\_\_\_\_\_ em, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Assinatura do Responsável)



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**

End.: Rua Eronides Souza Santos, 47 – Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 16.445.876/0001-81 – CEP nº 44.885-000

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



P.M.M.M  
40

## **PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº.006/2019**

### **ANEXO VII**

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

(Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes no momento do Credenciamento, a falta da mesma acarretará na desclassificação da proponente).

### **DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO.  
Comissão Municipal de Licitação

**PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2019:**

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - (nome da empresa)

\_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

\_\_\_\_\_ em, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Assinatura do Responsável)



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**

End.: Rua Eronides Souza Santos, 47 – Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 16.445.876/0001-81 – CEP nº 44.885-000

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



P.M.M.M  
41

**PPREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2019**

**ANEXO VIII**

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

**DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO.  
Comissão Municipal de Licitação

**PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2019:**

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - (nome da empresa)

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, à Rua/Av. \_\_\_\_\_ (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_ em, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Assinatura do Responsável)



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**

End.: Rua Eronides Souza Santos, 47 – Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 16.445.876/0001-81 – CEP nº 44.885-000

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



P.M.M.M  
42

**PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2019**

**ANEXO IX**

**MODELO**

**(FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA JUNTO COM O CREDENCIAMENTO)**

**DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

A empresa..... estabelecida ..... inscrita no CNPJ nº....., através do seu Representante legal Sr.....inscrito no CPF nº.....RG nº.....DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

( ) - MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) – COOPERATIVA, conforme disposto nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

End.: Rua Eronides Souza Santos, 47 – Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 16.445.876/0001-81 – CEP nº 44.885-000

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



P.M.M.M  
43

## **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2019**

### **ANEXO X**

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

(Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes no momento do Credenciamento, a falta da mesma acarretará na desclassificação da proponente).

### **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO.  
Comissão Municipal de Licitação

**PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2019:**

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - (nome da empresa)

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII da Lei 10.520/2002, a empresa \_\_\_\_\_, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2019, cujo objeto é

\_\_\_\_\_, conforme descrição constante do Anexo I.

\_\_\_\_\_ em, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Assinatura do Responsável)